



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

EDITAL 10/2023

Processo Seletivo – Vagas não preenchidas

CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO

CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE - MODALIDADE PRESENCIAL

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), Campus Itapina, Instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº 10/2023: oferta de vagas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma subsequente – modalidade presencial, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2023, conforme determinado a seguir:

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A realização do Processo Seletivo nº 10/2023 está a cargo da Diretoria Geral do Ifes Campus Itapina. A Diretoria Geral será responsável por: planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do presente edital.

1.2 Em caso de dúvida referente a este Edital, a comunicação deverá ser feita por meio do telefone, presencialmente ou via correio eletrônico (e-mail), conforme descritos abaixo:

Coordenadoria de Registros Acadêmicos – CRA

Telefone: (27) 3723-1244

E-mail: matricula.ita@ifes.edu.br

Endereço: BR-259, Km 70, Caixa Postal 256 – Distrito de Itapina – 29717-000 – Colatina – ES

1.3 O resultado do Processo Seletivo nº 10/2023 garante ao(à) candidato(a) a expectativa de ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2023 no curso da educação profissional técnica de nível médio na forma subsequente – modalidade presencial, oferecido no Ifes Campus Itapina, devendo o candidato observar as normas contidas neste Edital.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Não haverá Reserva de Vagas para as vagas remanescentes contidas e descritas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado – PS nº 10/2023.

2.2 Todas as vagas disponíveis no item 4.1.1 deste Edital serão de Ampla Concorrência – AC.

3. DAS FORMAS DE OFERTAS DE VAGAS

3.1 O Curso Técnico de Nível Médio descrito neste edital será desenvolvido na forma subsequente ao Ensino Médio.

4. DO CURSO, TURNO, CÓDIGO, DURAÇÃO E VAGAS OFERTADAS

4.1 Curso Técnico Subsequente: é ofertado aos(às) candidatos(as) que **CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO**.

4.1.1 Quadro de vagas ofertadas pelo Ifes Campus Itapina no Curso Técnico Subsequente
Campus Itapina

BR-259, Km 070, Caixa Postal 256 – Distrito de Itapina – 29717-000 – Colatina – ES

Atendimento: 8h às 13h.

CURSO	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS
Agropecuária	Presencial	Integral	1 ano	21

5 – DAS CONSIDERAÇÕES

5.1 O Ifes Campus Itapina reserva-se no direito de transferir ou acrescentar atividades letivas aos sábados.

5.2 A Matriz Curricular constante no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) poderá passar por alterações em virtude de avaliações e reavaliações dos cenários econômico e social, implementação de novas legislações ou necessidades de natureza técnico pedagógica.

5.3 Os alunos aprovados poderão, a critério da Instituição, ser transferidos para um turno diferente daquele em que ocorreriam as atividades do curso para o qual concorreram no Processo Seletivo.

5.4 É responsabilidade do(a) candidato(a) a observância das Resoluções do Conselho Superior nº 32/2015, as quais disciplinam a matrícula simultânea em mais de um Curso do Ifes, disponíveis em: <https://www.ifes.edu.br/conselhos-comissoes/conselho-superior>.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes Campus Itapina neste Edital, das quais o(a) candidato(a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.2 Período: **de 7h30min do dia 23/01/2023 às 7h30min do dia 30/01/2023**

6.4 Taxa de Inscrição: **Não haverá taxa de inscrição.**

6.5 Forma de inscrição: O Edital para consulta e inscrição estará disponível em <https://itapina.ifes.edu.br/>

6.6 O candidato deverá realizar sua inscrição pelo preenchimento do formulário disponível em: <https://forms.gle/RyJa7JyAdD2kHqWY9>

6.7 Documentos e informações necessários para a inscrição:

- a) Nome
- b) CPF

c) E-mail válido e telefone, preferencialmente do candidato ou seu responsável legal, pois este poderá ser utilizado para envio de informações;

6.8 O candidato que não tiver acesso aos meios necessários (INTERNET, COMPUTADOR, ...) poderá comparecer ao campus para utilização dos meios necessários a realização da inscrição, em dias úteis, no horário de 8h às 13h.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Seleção será realizada pela ordem de preenchimento do formulário disponível em: <https://forms.gle/RyJa7JyAdD2kHqWY9>

7.2 No ato da inscrição o candidato ou seu responsável legal deverá fornecer todos os dados solicitados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para efeito de classificação será obedecido como critério a ordem de inscrição no curso.

8.2 Demais candidatos ficarão classificados como suplentes e, surgindo vagas, poderão ser convocados para preenchimento, por meio de publicação no site <https://itapina.ifes.edu.br/>

9. DO RESULTADO

9.2 O resultado será divulgado na página do campus, no endereço <https://itapina.ifes.edu.br/>

9.2 Data de divulgação: 30/01/2023

10. DO RECURSO E DO RESULTADO PÓS-RECURSO

10.1 O recurso deverá ser enviado para o e-mail matricula.ita@ifes.edu.br, do dia **31/01/2023 até as 23h59min do dia 01/02/2023**.

10.2 O resultado, pós-análise de recursos, será divulgado na página do campus, no endereço: <https://itapina.ifes.edu.br/>

10.3 Data de divulgação: 02/02/2023

11. DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

11.1 O candidato aprovado deverá requerer a matrícula na Coordenadoria de Registros Acadêmicos – CRA do Ifes Campus Itapina, de forma presencial, nos dias **03/02/2023, 06/02/2023 e 07/02/2023, no horário de 8h às 13h**.

11.2 Os candidatos serão matriculados pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas previstas neste Edital.

11.3 Documentos necessários para a matrícula:

a) Requerimento de Matrícula – Anexo I preenchido e assinado pelo responsável legal do candidato.

b) Uma das seguintes opções:

- Histórico Escolar do Ensino Médio com carga horária e devidamente assinado pelas

<p>autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certificação do Ensino Médio obtida através da realização do Enem ou Encceja. • Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pelas autoridades competentes OU com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura, sendo que o Histórico Escolar do Ensino Médio deverá ser entregue ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula.
c) Certidão civil de nascimento ou casamento.
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
e) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997, exceto formato digital, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte.
f) Título de eleitor para maiores de 18 anos.
g) Comprovante que votou na última eleição para maiores de 18 anos.
O documento CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, que pode ser obtido através do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, poderá substituir os itens “f” e “g”.
h) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano de 2023.
i) Comprovante de Residência.
j) Termo de Consentimento e Tratamento dos Dados – Anexo II, preenchido e assinado pelo responsável legal do candidato. OBS.: No caso do não consentimento o termo deverá ser enviado preenchido porém sem assinatura.
k) Declaração de Atualização Vacinal emitida pelas Salas de Vacinação das unidades de saúde municipais, emitida durante o ano de 2022 ou janeiro de 2023. Caso o aluno não esteja de posse da referida declaração até a data da matrícula, a situação deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis, no caso de alunos menores de 18 anos.
l) 01 (Uma) Foto no formato 3x4
m) Cartão de vacina atualizado.
n) CPF e Documento de identidade do responsável legal frente e verso (legível e sem cortes)
PARA PESSOAS QUE NASCERAM E/OU TENHAM CURSADO DISCIPLINAS NO EXTERIOR
o) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros ou Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes ou protocolo de solicitação.
p) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha cursado disciplinas no exterior.

11.4 O requerimento de matrícula deverá ser realizado pelo(a) candidato(a) maior de idade, ou pelo(a) responsável legal quando menor de idade; ou por terceiro mediante procuração simples acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador.

11.5 Os(as) candidatos(as) que não realizarem o requerimento de matrícula no prazo estabelecido ou cujo a matrícula for RECUSADA, serão alocados(as) em lista de espera, em ordem decrescente de classificação e na existência de vagas, poderão ser novamente convocados após esgotada a lista de suplentes.

11.6 Serão ELIMINADOS os(as) candidatos(as) que não atenderem aos pré-requisitos estabelecidos para o curso de interesse, conforme item 4.1, deste Edital.

11.7 O Ifes, por meio da CRA do campus Itapina, reserva-se o direito a estabelecer contato com os candidatos por e-mail ou telefone. No entanto, o Ifes não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado na inscrição do processo seletivo, a falta do número de telefone ou endereço de contato do email, ou ainda, a erros sobre essas informações.

11.8 A inscrição será válida somente para o ingresso no 1º semestre letivo de 2023.

11.9 O(a) candidato(a) ou seu responsável legal assumem a total responsabilidade sob as informações prestadas e da legalidade dos documentos apresentados.

12. DAS ORIENTAÇÕES

12.1 Conforme a legislação vigente e o Regulamento da Organização Didática (ROD) para os cursos técnicos do Ifes, será cancelada, a qualquer tempo, a matrícula do(a) aluno(a) que:

- a) utilizar documentação falsa ou adulterada para a inscrição ou requerimento da matrícula, sendo o requerente responsabilizado legalmente pelo ato.
- b) não frequentar os primeiros 05 (cinco) dias letivos sem apresentar justificativa legal.

13. DA CHAMADA DE SUPLENTE

13.1 A chamada para preenchimento das vagas dos suplentes será feita por meio de publicação no site <https://itapina.ifes.edu.br/> respeitando a classificação e o prazo máximo permitido no calendário acadêmico do campus.

13.2 O critério de chamada seguirá rigorosamente a ordem de classificação do(a) candidato(a).

13.3 Para convocação de suplentes será publicado cronograma para realização da matrícula.

14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição	23/12/2023 a 30/01/2023
Publicação do resultado da inscrição	30/01/2023
Recurso	31/01/2023 e 01/02/2023
Publicação do resultado do recurso e homologação das inscrições e classificação	02/02/2023
Período para matrícula	03/02/2023, 06/02/2023 e 07/02/2023

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Ensino e/ou pela Diretoria Geral do campus.

Colatina – ES, 20 de janeiro de 2023.

Marcos Antônio de Almeida Pires

Diretor Geral Substituto

Portaria Nº 241 de 20.09.2022



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

ANEXO I - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA
(Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato)

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos:

Nome civil:		Data de Nasc.: ___/___/_____	
Nome social:		Naturalidade:	
Etnia: () Branca () Amarela () Parda () Indígenta a () Pre() Outra:		Nacionalidade:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	CEP:	Procedência: () Urbana () Rural	
Cidade:		Estado:	Sexo: () M () F
Número pessoas residem na mesma casa, incluindo o(a) candidato(a):		Grau de Instrução:	
Com quem reside: () Pais () Pai () Mãe () Cônjuge () Outros. Especificar:			
Telefone fixo:	Celular:	Estado Civil:	N.º de filhos:
Profissão:		Tipo Sanguíneo:	
Necessidades específicas: () Deficiência Visual – Cegueira ou Baixa Visão ou Visão Monocular* () Deficiência Auditiva – Surdez ou Baixa Audição* () Transtornos Globais do Desenvolvimento* () Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Deficiência Múltipla () Altas habilidades/ Superdotação. *Especificar:			
E-mail			
Nome do Pai:		Tel.:	Profissão:
Grau da Instrução: Ensino		E-mail do pai:	
Nome da Mãe:		Tel.:	Profissão:
Grau da Instrução: Ensino		E-mail da mãe:	
Responsável pelo aluno:		Grau de parentesco:	
Endereço, se diferente do aluno:		Nº:	Complemento:
Bairro:	CEP:	Procedência: () Urbana () Rural	
Cidade:	Estado:	Tel.:	
Indique qual a faixa da renda per capita familiar (renda total da família dividida pelo número de pessoas dessa família): () 0<RFP<=0,5 () 0,5<RFP<=1 () 1,0<RFP<=1,5 () 1,5<RFP<=2,5 () 2,5<RFP<=3,5 () RFP>3,5			
Tipo de vaga concorrida: AA1 PPI() AA1 OE () AA2 PPI() AA2 OE () Pcd() AC()			
Venho requerer matrícula para o Curso			turno

A confirmação da matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória, prevista no Edital PS 10/23 e na Chamada para Matrícula.

Colatina – ES, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Aluno(a), se maior, ou responsável

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR (<i>Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.</i>)	
Nome:	
RG:	CPF:

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, **CONSENTE E CONCORDA** que o instituto federal de educação, ciência e tecnologia do espírito santo – ifes, cnpj nº 10.838.653/0001-06, com sede na avenida rio branco nº 50, santa lúcia, vitória (es) telefone 55 27 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, **NÃO fornece consentimento** para tratamento de dados pessoais.

1. Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

2. Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares.
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

3. Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

4. Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

5. Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

6. Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Local e Data:	_____, ____ de _____ de _____
ASSINATURA DO TITULAR (SE MAIOR DE IDADE) conforme o documento de identificação apresentado:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (quando menor de idade):	

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

A não assinatura implica o não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito à matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.